



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa
Vereador Rafael Cândido Aquino



Projeto de Lei Ordinária 32 de 18 de Abril de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo sob o nº 378 Lei Nº 2076 / 2022
Livro nº 01 Folhas 32-v
Recebido às 12 hs.
Em 19 / 04 / 2022
RB

Dispõe sobre a avaliação periódica das vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do Município.

A Câmara Municipal de Bicas decreta:

Art. 1º As vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do Município poderão ser avaliadas periodicamente, mediante vistoria realizada a cada 6 meses, com o objetivo de avaliar sua adequação e fornecer subsídios para a elaboração de diretrizes, para a melhoria da infraestrutura e do pavimento.

Parágrafo único. Para a realização da vistoria a que se refere o caput deste artigo, poderá ser constituída comissão multidisciplinar, devendo a mencionada vistoria ser acompanhada por cidadãos interessados.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto nesta lei, será elaborado cronograma de vistoria pelo órgão municipal competente.

Art. 3º. Após a vistoria, deverá ser elaborado relatório detalhado da situação de cada via pública e suas condições de tráfego, com



RB



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa
Vereador Rafael Cândido Aquino




apresentação de plano de trabalho para resolução do problema encontrado.

Parágrafo único. Os relatórios das vistorias deverão estar disponíveis no site oficial do Município, em linguagem simples e com fácil acesso.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 23 de junho de 2022.


Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

**À COMISSÃO
COMPETENTE**

Em 04/05/2022

Presidente

**APROVADO
1ª VOTAÇÃO**

Em 23/05/2022

Presidente

**APROVADO
2ª VOTAÇÃO**

Em 30/05/2022

Presidente

**APROVADO
3ª VOTAÇÃO**

EM 06/06/2022

PRESIDENTE

À SANÇÃO

Em 07/06/2022

Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:

23/06/22 A 07/07/22

Assessoria do Servidor
Prestadora de Serviços Municipais de BICAS

SANCIONADO

EM 23/06/22

Prefeito Municipal

